



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1503/2010

Exclui a parte final do art. 2º, da Lei nº 1475, de 02.10.09, que “Altera o percentual da contribuição do Município de Naviraí, para o FUNPREV”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

*Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 1475, de 02 de outubro de 2009, que Altera o percentual da contribuição do Município de Naviraí para o **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV**, passa a vigorar com a exclusão da expressão:*

“com aplicabilidade financeira a partir do mês de setembro de 2009.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano 2010.

ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

*Ref.: Projeto de Lei nº 007/2010
Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal _____

Diário MS

Edição n° 4311

De: 05/03/2010



Responsável